



Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Ano IV Edição Nº 0840

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Dá nova redação ao inciso I do art. 83 da Lei Complementar nº 033/2015 – Código Obras e Edificações do Município de Timon – MA, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I do artigo 83, da Lei Complementar nº 033, de 17 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83.
I – Quando afastados das divisas não poderão distar das mesmas menos de 0,60 cm (sessenta centímetros), sendo admitida a construção sobre 1(uma) divisa lateral, desde que respeitado distância mínima de 0,60 cm (sessenta centímetros) na outra divisa lateral, é proibido abrir janelas, basculantes, cobogós na mesma e a cobertura na divisa nunca deve despejar água pluviais nos terrenos vizinhos.

II -
a).....
b).....
c).....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Junho de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2031, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), que serão gastos com a dotação orçamentária abaixo.

Crédito Orçamentário-----R\$ 470.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP

SUBUNIDADE: 021302 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTRANS

ATIVIDADE: 26.785.1016.2028 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **VALOR R\$ 470.000,00**

3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
CONSORCIO PÚBLICO FR:001 470.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de anulações totais ou parciais descritos abaixo, conforme preconiza o Art. 43 § 1º inciso III da Lei nº. 4.320/64.

Anulação-----R\$ 470.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SEBUNIDADE: 029099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJETO: 99.999.1001.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **VALOR R\$ 470.000,00**

9.9.99.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 470.000,00

Art. 3º. Revoga-se Lei Municipal nº. 2027, de 24 de maio de 2016.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 22 de Junho de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal



Quinta-Feira, 23 de Junho de 2016

Ano IV Edição nº 0840

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0485/2016-GP DE 17 DE JUNHO DE 2016.**REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a portaria nº 0274/2016-GP, que designou ANA LÚCIA CARVALHO DE PAULA, matrícula nº 21579-3, para efetuar o atesto de Notas Fiscais de Produtos/Materiais e Serviços adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 0274/2016-GP.

SEMAG**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2014, realizado por esta Prefeitura, para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), conforme Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 0484, de 11/02/2015, para no **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste**, comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 7:30 às 13:30h, devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 2.1 do referido edital.

PSICÓLOGO		
1	AMANDA SANTOS OLIVEIRA PORTO	2205632-PI
CIRURGIÃO-DENTISTA		
1	ALAISE MAGALHAES CABRAL	2901711-PI
2	WAGNER MORAES LOPES	3035139-PI
3	THIAGO DE CASTRO FERNANDES EPITACIO	2297820-PI
4	JHOONATARRATY FONSECA DE SENA	2206362-PI
5	MAIANA DO VALE GOMES	3066192-PI
6	ISADORA MELLO VILARINHO SOARES	5034455-PI
7	JESSIKA SAMEQUE COELHO DE ALENCAR	3599893-PI

Timon-MA., 23 de junho de 2016

Raimundo Alves Lima
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

IPMT

PORTARIA Nº 076/IPMT/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no Processo nº **233/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Carvalho**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 6809, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 5º da

CF/88 c/c art. 6º I, II, III, IV e parágrafo único da EC 41/03 e art. 124,125 e 126 da LCM 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.297,94 (hum mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 324,48 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos); gratificação de atividade no magistério – GAM, no valor de R\$ 324,48 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.946,90 (hum e novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2016.

PORTARIA Nº 077/IPMT/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no Processo nº **331/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Maria da Cruz de Araújo Ribeiro**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1386, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 5º da CF/88 c/c art. 6º I, II, III, IV e parágrafo único da EC 41/03 e art. 124,125 e 126 da LCM 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.502,79 (dois mil e quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 750,83(setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM, no valor de R\$ 625,69(seiscientos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 3.879,31 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um), com vigência a partir de 1º de julho de 2016.

PORTARIA Nº 078/IPMT/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no Processo nº **325/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Maria de Jesus Pereira da Silva**, ocupante do cargo de zeladora, matrícula nº 2005, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I a III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 126-A da LCM nº 004/2004 e art. 30 da LCM nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), totalizando R\$ 1.144,00 (hum mil cento e quarenta e quatro reais), com vigência a partir de 1º de julho de 2016.

PORTARIA Nº 079/IPMT/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no Processo nº **284/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Carmelita Reis Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de zeladora, matrícula nº 1122, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 3º, incisos I a III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 126-A da LCM nº 004/2004 e art. 30 da LCM nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.123,13(hum mil cento e vinte três reais e treze centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 336,93 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 1.460,06 (hum mil e quatrocentos e sessenta reais e seis centavos), com vigência a partir de 1º de julho de 2016.

PORTARIA Nº 080/IPMT/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no Processo nº **086/2016/IPMT**,

**RESOLVE:**

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Francisca das Chagas dos Santos**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1637, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 5º da CF/88 c/c art. 6º I, II, III, IV e parágrafo único da EC 41/03 e art. 124, 125 e 126 da LCM 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.383,61 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); gratificação de atividade no magistério-GAM, no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ 3.575,41 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois um), com vigência a partir de 1º de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Convênio: 02/2016

Concedente: Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMEJ.

Conveniente: Sociedade Esportiva Juventude Timonense

Objeto: Manutenção de Escolinha de Futebol no Município de Timon/MA.

Fundamento: Art's 1º e 2º do Decreto Federal nº 6.170/2007 c/c Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Timon – MA, 01 de Junho 2016, Secretário Municipal – Antônio Lucélio Carvalho Mendes.

Valor Total do Repasse: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil reais)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

***Replicação por ter saído com incorreções DOEM edição nº 0835, pág 04**

PORTARIA Nº 001/2016-SEMPA. Timon- MA, 10 de Junho de 2016.

Favorecido: JOÃO CAETANO DE SOUSA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL

Origem/Destino: TIMON – MA / SÃO LUIS - MA

Finalidade da Viagem: participar de reunião na Secretaria Estadual de Indústria e Comércio para tratar de assuntos a respeito do Parque Empresarial de Timon.

Período: 10 a 11 de junho de 2016. **Qtda. Diárias:** 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 195,00. **Valor Total:** R\$ 390,00

